PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 3.290/97

Mococa, 10 de Novembro de 1997

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
3400	14/11/97	

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 19 / 11 / 97
Presidente

Senhor Presidente:

ADIAMENTO DE ~~DISCUSSÃO~~ Votação
Do Vereador Pompeo Corradi
Adiamento 2 Senões
Sala das Sessões 12 / 2 97
Presidente

Pelo presente submetemos à douta consideração de V.Exa. e dos nobres senhores vereadores o Projeto de Lei, que objetiva a revogação da Lei n ° 2.689, de 16 de setembro de 1996, pelos motivos que se seguem:

A Lei Municipal nº 2.689/96, autorizou a cessão de uso da área onde se localiza o depósito de lixo, a fim de que a área fosse urbanizada e utilizada pelo Grêmio Recreativo do Limoeiro.

Não obstante, encontra-se o local, até a presente data sendo utilizado para os mesmos fins, estando em pleno funcionamento a usina de lixo, como utilizado para o aterro sanitário do Município.

A CETESB insistentemente solicita do Município as providências necessárias para regularizar o aterro sanitário, que estaria causando danos ao meio ambiente.

Em razão da existência da Lei que concede o direito real de uso ao Grêmio Recreativo Limoeiro, o Município se vê impedido de realizar os trabalhos necessários para que o aterro sanitário não cause danos ao meio ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Posto isso, como até a presente data a Lei é inócua uma vez que o Grêmio Recreativo Limoeira não tomou posse da área, e sendo que a Lei não atingiu seus objetivos, não restando outra alternativa ao Prefeito a não ser remeter o Projeto de Lei para revogá-la, para que o Município inicie as obras necessárias para restauração do aterro sanitário, conforme determinação da CETESB.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Rompeo Cerrudo
Adiamento Uma Sessão
Sala das Sessões 8 / 12 / 97
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Rompeo Cerrudo
Adiamento Uma Sessão
Sala das Sessões 15 / 12 / 97
4.

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA- SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº/24, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

Revoga a Lei nº 2.689, de 16 de setembro de 1996.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.689, de 16 de setembro de 1996, que objetivava a concessão de direito real de uso de imóvel ao Grêmio Recreativo Limoeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Sala das Comissões 17/11/97
PRESIDENTE

PROCESSO Nº.1.774/97 - PROJETO DE LEI Nº.124/97

Recebimento para estudo e parecer em 19 / 11 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 4 / 12 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Roberto Cruz
com prazo de 8 dias vencivel em 27/11/97
Sala das Comissões, 19 / 11 / 97
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Pompeo
Adiamento 3 Sessões
Sala das Sessões 16 / 2 / 98.
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 21 de Novembro de 1997.

P.I. Nº. 061/97-COFC

Senhor Presidente,

Estando tramitando na Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº. 124/97, cuja cópia fazemos anexar, estamos solicitando de Vossa Senhoria, uma atenção especial visando a manifestação dessa agremiação, a respeito desse instrumento revogatório assim como também expor as razões da desistência da área doada pelo Lei nº. 2.689/96, ao Grêmio Recreativo Limoeiro.

Com os protestos de estima e consideração subscrevemo-nos

Cordialmente subscreve

PP/DC

JOSÉ POMPEO CORRADI
Vereador da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Ilmo. Sr.
José Domingos Ferrari
DD. Presidente do Grêmio Recreativo Limoeiro
Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.124/97

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - NORBERTO GARIB

ASSUNTO : - Revoga a lei 2.689 de 16.09.97, (Objetiva a concessão de direito real de uso de imovel ao Gremio Recreativo Limoveiro.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 02 **de** Dezembro **de** 1997.

Relator

Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 **de** Dezembro **de** 1997.

Ronaldo Corraini

Marcia Rotta

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3672	10/12/97	

GRÊMIO RECREATIVO LIMOEIRO
MOCOCA - SP

Mococa (SP), 10 de dezembro de 1997

JOSÉ POMPÉO CORRADI
SECRETÁRIO

Exmo. Sr.
Cido Espanha
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Mococa

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu ofício P.I. N° 061 / 97- COFC , datado de 21 de novembro de 1997, solicitado, pelo vereador José Pompeo Corradi, pedindo posicionamento desta agremiação com referência a desistência da área doada pela lei N° 2.689 / 96, ao Grêmio Recreativo Limoeiro.

Em dezembro de 1996, iniciamos os trabalhos de terraplanagem da área e guardando diversos materiais desta agremiação no barracão existente no local. No início de janeiro de 1997 a Prefeitura sem local para tratamento do lixo nos propôs a permuta da referida área, o que foi acertado com esta Municipalidade no dia de hoje 10/12/97, devolvendo a referida Área de 27.919,87 m^2 doada, conforme lei N° 2689 de 16/09/96, à esta Prefeitura e recebendo em troca a Área de 10.520,00 m^2 sem benfeitorias, localizada na Rua Projetada 10 com o Córrego da Fazenda Velha (Área 7A-2) como primeira opção e como segunda opção a Área de 14.964,00 m^2 na confluência da Rua Projetada 10 com a Rua José Oleto, (Área 7A-1) ambas disponíveis, comprometendo esta Agremiação a iniciar as obras de construção de nossa sede, seja na primeira ou na segunda opção tão logo nos seja liberada da área.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à V. Sª. os nossos protestos de estima e apresso.

Atenciosamente,

Grêmio Recreativo Limoeiro
José Domingos Ferrari
Presidente

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 12 / 12 / 97.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
ESTADO DE SÃO PAULO

Numero	Data	Rubrica
414	09/03/98	17.20h.

OF. Nº 363/98

MOCOCA, 09 de março de 1998.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicita a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura dos Projetos de Leis nºs **124/97** e **003/98**, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

APROVADO - Retirada
Sala das Sessões 9/3/98

CIDO ESPANHA
Presidente